

ARQUIVADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1963

PROTOCOLO N° FM-21/63

PRORROGA POR MAIS TRINTA DIAS OS EFEITOS DA LEI Nº 244 de

28/1/63

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

PROJETO DE LEI Nº. 21/63

R. A. à conclusão.

Em 13/5/63.

U. S. Laurenty

PRORROGA POR MAIS 30(trinta) DIAS OS EFEI
TOS DA LEI Nº244 de 28/1/63.

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 30(trinta) dias, o prazo de pagamento dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, com as vantagens da Lei nº244 de 28/1/63;

Artº.1º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

Certifico que registrei e autuei os presentes autos.

Linhares, 13 de maio de 1963

(Balliano)

Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr. Presidente estes autos de nº 21/63

Linhares, 13 de maio de 1963

(Balliano)

Aux. Secretário

Indefiro o pedido O Sr. Secretário da Prefeitura não tem competência para a apresentar a magna Câmara municipal projeto de lei, sendo tal competência prevista na Lei 65 em seu art. 51-VII exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

Em 13/5/63.

U. Simenty

Em tempo: Oficie-se ao Sr. Secretário dos Leitores do despacho supra, em seguida à conclusão.

Em 13/5/63.

U. Simenty

CERTIDÃO

Certifico que ofícios ao Sr. Se-
cretário da Prefeitura nos
termos do despacho retro.

Linhares 20 de maio de 1963

U. Ballarín

Alm. Secretário

*Arquivar-se
em 20/5/63
U. Ballarín*

O ATRIBUÍDO

[Faint, illegible text]

ARQUIVADO

